

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E  
PÓS-GRADUAÇÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO E DOUTORADO EM  
PSICOLOGIA**

**CONSELHO DE PROGRAMA RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

**ESTABELECE A REGULAÇÃO SOBRE A DISPENSA DO ESTÁGIO DE  
DOCÊNCIA OBRIGATÓRIO PARA BOLSISTA CAPES/PROSUC**

O Conselho do Programa de Pós-graduação Mestrado e Doutorado em Psicologia da UCDB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 5º, XII, XIII, Parágrafo Único de seu Regulamento interno, considerando também o que estabelece o Art. 9º, § 1º e § 2º do mesmo Regulamento, assim como o que está estabelecido na Portaria CAPES no 221, de 19 de agosto de 2025;

**RESOLVE:**

Art 1º Poderá solicitar ao Conselho do Programa a dispensa do Estágio de Docência obrigatório o aluno bolsista Capes/Prosuc que comprove, documentalmente, haver realizado, de forma supervisionada, atividade de estágio ou de formação em instituições públicas, empresas e organização da sociedade civil, desde que, a juízo do Orientador, a atividade esteja adequada ao campo de pesquisa da Psicologia da Saúde.

§ Único. A comprovação supra citada deverá acontecer com a apresentação de: Declaração de Conclusão de Estágio ou de Formação, com carga horária igual ou superior a 30 horas, emitida pela instituição pública, empresa ou organização da sociedade civil devidamente identificada; Declaração do Orientador, certificando a pertinência do Estágio ou da Formação com o campo de Pesquisa da Psicologia da Saúde.

A presente RESOLUÇÃO foi discutida e aprovada na Reunião do Conselho de Programa de 22 de outubro de 2025 e entra em vigor na data de sua assinatura pelo Coordenador do Programa.

**Campo Grande, 23 de outubro de 2025.**

Documento assinado digitalmente  
 MARCIO LUIS COSTA  
Data: 22/10/2025 16:23:57-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

Prof. Dr. Márcio Luís Costa  
Coordenador do PPG em Psicologia da UCDB